



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 16

O teste de aptidão física (TAF) somente pode ser exigido como etapa classificatória de concurso público se houver amparo na lei que criou o cargo.

Precedentes:

AC 2016.011759-3, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Cornélio Alves, julgado em 23.08.2018.

AI 2017.019135-8, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Virgílio Macêdo Jr, julgado em 17.04.2018.

AI 2017.010667-2, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Amaury Moura Sobrinho, julgado em 30.01.2018.